

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 81/2013

Trata-se de projeto de lei, que “*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências*”, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto estabelece a *revogação expressa* da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002; o *Art. 2º* enuncia cláusula *financeira*, e o *Art. 3º* enuncia cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A proposição, *nos termos de sua justificativa* (fls. 02), pretende revogar a Lei 6.538/2002, pela qual a municipalidade procedeu à doação com encargos à União, de área pública localizada no Jardim Leocádia, tendo por objeto a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal. Entretanto, não há possibilidade técnica de se edificar um edifício na área concedida (6.461,10 m²), uma vez que diante das normativas do Departamento da Polícia Federal, a mesma não mais adota padrão de terreno para construção com metragem inferior a 10.000 m², como no caso em tela. Assim, a medida que se impõe é a revogação da referida lei, com o que, posteriormente, poder-se-á rescindir a escritura de doação graciosa com encargos.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:

“Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente matéria de que tratava a lei anterior”.

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 20 de março de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica